

Documentação Exigida para RESTABELECIMENTO



O restabelecimento destina-se aos bacharéis cuja inscrição encontra-se licenciada, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.906/94 – https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm

1. Documento de Identificação com Foto;
2. CPF (Caso não conste no Doc. de Identificação);
3. Certidão de Estado Civil (Exceto Solteiro);
4. Certidão de Quitação Eleitoral (Atualizada, últimos 30 dias);
5. Certidão negativa criminal Eleitoral ([Link](#));
6. Certidão negativa criminal Estadual ([Link](#));
7. Certidão negativa criminal Federal ([Link](#));
8. Certidão negativa criminal Militar ([Link](#));
9. Comprovante de Endereço (De acordo com a Subseção escolhida);
10. Uma foto 3x4 recente para o biométrico que será gerado ao final da inscrição para entrega presencial perante preenchimento frente ao funcionário da OAB/MG, conforme Resolução 01/2009 do CFOAB ([Link](#)).

Importante:

1. Servidores da administração pública ou de instituições financeiras devem apresentar **documento oficial, emitido há no máximo 30 dias**, informando cargo, função e atribuições.
2. Caso o interessado tenha exercido **cargo público incompatível com a advocacia**, deverá comprovar o desligamento por meio de **publicação oficial**.
3. O interessado não poderá possuir débitos de anuidades anteriores.